



**PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº.
044/2023.**

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024” para o Município de Conceição da Barra-ES.

O Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, incluindo a Administração Direta, Indireta e o Poder Legislativo, discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram este Projeto de Lei. Recebida a presente proposição, foi encaminhada para análise desta Comissão, quanto aos critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

A presente proposição veio acompanhada de mensagem que embasou a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, cujo objetivo é, em apertada síntese, atender aos interesses da administração pública municipal, fundamentando-se na legislação pátria.

É a síntese do necessário. Passo ao parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição ora apresentada versa sobre a Proposta Orçamentária do Município de Conceição da Barra para o exercício financeiro de 2024.

Quanto aos pré-requisitos indispensáveis ao trâmite regular da presente proposição nesta Casa, merece registro que esta observa as exigências para o seu regular processamento.

Com efeito, a par de competir ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa legislativa sobre a matéria da presente proposição, esta não conflita com quaisquer princípios ou

Handwritten signature and notes on the right margin, including the text 'REVISÃO' and 'AR'.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25



disposições da Constituição da República, estando, ainda, em perfeita adequação com o ordenamento infraconstitucional vigente.

Outrossim, quanto à técnica legislativa e redacional, nenhuma ressalva cabe fazer à proposição, uma vez que estão de acordo com o que disciplina o processo de elaboração das leis. Feitas as alterações necessárias em toda a estrutura da proposição, para adequação à Emenda proposta pelos nobre Vereador, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 044/2023.

O presente Projeto de Lei não recebeu emendas.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra – ES, em 09 de outubro de 2023.

Pelas conclusões,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WERKS LUIZ BOA
Presidente

Luciana Ferreira da Silva
LUCIARA FERREIRA DA SILVA
Relator

Jose Luiz Vasconcelos
JOSE LUIZ VASCONCELOS
Membro